

# ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

# **AUTORIZAÇÃO**

# AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**№ DO DOCUMENTO: 2100.01.0011307/2021-79** 

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO PROCESSO	SISEMA RESPONSÁVEL PELO				
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo	2100.01.0011307/2021-79	NAR Ituiutaba					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL							
Nome: ELAINE PEDERSOLI GUIMARÃES			CPF/CNPJ: 013.398.676-48				
Endereço: RUA JOHEN CARNEI	Bairro: LIDICE						
Município: UBERLÂNDIA	UF: MG		CEP: 38400-072				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL							
Nome: ESPÓLIO DE SEVERIANA FRANCO DE MACÊDO QUEIROZ			CPF/CNPJ: 004.630.976-20				
Endereço: AVENIDA QUINZE, 1074, AP 101			Bairro: CENTRO				
Município: ITUIUTABA	UF: MG	UF: MG					
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL							
Denominação: FAZENDA PÂNTANO OU MARIANO			Área Total (ha): 554,2537				

Registro nº: 52.242					Município/UF: ITUIUTABA/MG					
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3134202- D348.AC55.EF72.4942.9238.4778.1F74.33D5										
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA										
Tipo de Intervenção Quantidade						Un				
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo 93,46					ha					
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA										
Uso a ser dado à área				Especificação			Área (ha)			
Agricultura  Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura			cultivos	93,46						
6. COBERTURA VEGETA	AL NATIVA DA(s	) ÁREA(s) AUTORIZADA	(s)	PARA INTERVENÇÃ	O A	MBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Es	tágio Sucessional, quando couber			Área (ha)			
Cerrado	52,15	Cerradão					52,15			
Cerrado	41,31	Cerrado stricto sensu					41,31			
Total:	al: 93,46 Total:				93,46					
7. PRODUTO/SUBPRO	DUTO FLOREST/	AL/VEGETAL AUTORIZAL	DO							
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade			Unidade					
Lenha de floresta nativa		1.629,9206			m³					
Madeira de floresta nativa		249,3085			m³					
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA										
José Maria de Castro Júnior - MASP 1.020.806-4 Mauro Moreira de Queiroz Data da Vistoria: 28/05/2021										

#### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 28/07/2021

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)		
			х	Υ	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas2000	22K	655.803	7.868.358	

### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Fazer os trabalhos de conservação de solo

Evitar o uso de fogo na propriedade

Fazer aceiro no entorno da reserva e APP para evitar queimada

Fica indeferido a supressão de Ipê Amarelo e Pequi caso ocorram na área de supressão conforme determinado pela lei nº 20.308/2012.

### 12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede**, **Chefe Regional**, em 28/07/2021, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de</u> 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **32071813** e o código CRC **62B0967D**.

